

## C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81  
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário  
Telefone: (48) 3263-0150  
Tijucas – SC



### RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

*Dispõe sobre aprovação de projeto e autorização para Captação de Recursos de acordo com o Edital de Chamamento Público 001/CMI/2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 12.213/2010 e Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, que cabe ao Conselho Municipal do idoso de Tijucas fomentar por meio de editais a aplicação do Estatuto Nacional do Idoso Política Nacional do Idosos e Política Municipal do Idoso, por meio das OSCs que realizam projetos, programas, atendimentos e ações voltadas a política nacional do idoso na cidade de Tijucas (SC)

RESOLVE:

**Art. 1º- Autorizar para captação integral de recursos financeiros de forma direta pela ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE, para PROJETO REVITALIZAÇÃO DA ALA MASCULINA. APROVADO na avaliação final pela Comissão Especial conforme o Edital de Chamamento Público 001/CMI/2023 no Valor aprovado para captação: R\$ 1.301.031,60**

Art. 2º - Os interessados em financiar, de forma direta e/ou por isenção fiscal, a execução da proposta deste empreendedor social, deverão solicitar a emissão do recibo numerado com identificação da proposta financiada e valor doado por e-mail para [cmitijucas@tijucas.sc.gov.br](mailto:cmitijucas@tijucas.sc.gov.br).

Art. 3º - A Captação de Recursos dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, contados da publicação desta resolução, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID – Fundo Municipal do Idoso de Tijucas, Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1795 - Conta Corrente: 71.001-1 - Código da operação: 6.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 29 de novembro de 2023.

**Maria Edésia da Silva Vargas**

**PRESIDENTE DO CMI**